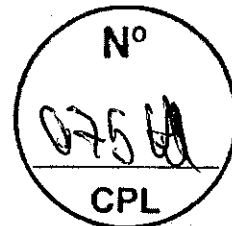




ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços técnicos de manutenção – adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva, como hospedagem do site, portal da transparência, manutenção do sistemas de informação ao cidadão e-SIC, proteção dos dados na rede mundial de computadores e integração de dados, em cumprimento da lei nº 12.527/11 e LC nº 131/09, para Câmara Municipal de São Francisco do Brejão/MA.

DATA DE ABERTURA: 24/02/2021.

HORÁRIO: 09:00h.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021**

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA, torna público através do Pregoeiro desta Câmara Municipal, nomeado pela Portaria nº 004/2021 de 11 de janeiro de 2021, para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Setor de Licitações, localizada na Rua São Bahia, nº 171, Centro, São Francisco do Brejão - MA, será realizada licitação na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços técnicos de manutenção - adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva, como hospedagem do site, portal da transparência, manutenção do sistemas de informação ao cidadão e-SIC, proteção dos dados na rede mundial de computadores e integração de dados, em cumprimento da lei nº 12.527/11 e LC nº 131/09, para Câmara Municipal de São Francisco do Brejão/MA, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos e em obediência ao disposto na Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O recebimento do Credenciamento e abertura dos envelopes nº 01 contendo as Propostas de Preços e nº 02 contendo os Documentos de Habilitação, acontecerá na sede da Câmara Municipal de São Francisco do Brejão/MA onde funciona a Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada à Rua São Bahia, nº 171, Centro, CEP: 65.929-000, cidade de São Francisco do Brejão/MA, às **09:00h. (nove) horas do dia 24 de fevereiro de 2021.**

1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto à **Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços técnicos de manutenção - adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva, como hospedagem do site, portal da transparência, manutenção do sistemas de informação ao cidadão e-SIC, proteção dos dados na rede mundial de computadores e integração de dados, em cumprimento da lei nº 12.527/11 e LC nº 131/09, para Câmara Municipal de São Francisco do Brejão/MA, conforme Termo de Referência - Anexo I.**

2.2. - Integram este ato convocatório os seguintes **ANEXOS**:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV - Modelo de declaração de disponibilização de documentos e idoneidade;
- e) Anexo V - Modelo de declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

- f) Anexo VI - Modelo de declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- g) Anexo VII - Modelo de declaração de enquadramento à LC Nº 123/06;
- i) Anexo VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.
- j) Anexo IX - Minuta do Contrato.

3. DO SUPORTE LEGAL

3.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ORGÃO	11 – Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Câmara Municipal de São Francisco do Brejão
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos, e se apresentarem ao pregoeiro no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2. Não poderão participar desta licitação:

5.2.1. Pessoas Físicas;

5.2.2. Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.3. Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;

5.2.4. Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

5.2.5. Empresa que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequadas e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

5.2.6. Empresas que se apresentem em forma de consórcios.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

6.1. As licitantes deverão se apresentar junto o Pregoeiro por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

6.1.1. No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

6.1.2. As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

6.1.3. As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

6.1.4. As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada e declaração que comprove sua condição de ME, EPP ou MEI, atestando ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII do Edital.

6.1.4.1. Na hipótese do item 6.1.4, não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação, que não serão abertos no início da respectiva sessão.

6.1.4.2. A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

6.1.4.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6.1.4.4. No caso de microempreendedor individual - MEI, a declaração da condição de que trata o item poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

6.1.4.5. A falta da Certidão Simplificada da Junta Comercial e da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua imperfeição não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

6.1.5. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro fora dos envelopes, em sua versão original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado lotado no Departamento de Licitações mediante a apresentação dos originais para confronto, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

6.2. Caso as licitantes não se façam representar durante a sessão de lances verbais ou sejam descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1.

6.3. A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

6.4. As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do Pregoeiro municipal.

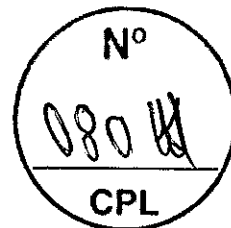
6.5. Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.

6.6. Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

7. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e os microempreendedores individuais - MEIs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou MEI, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A prorrogação do prazo previsto na alínea “c” deverá ser concedida pelo pregoeiro quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.
- e) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam as alíneas “c” e “d”.
- f) A não regularização da documentação no prazo previsto nas alíneas “c” e “d” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

8.666/93, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

- g) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- h) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs sediadas no âmbito local (limites geográficos do município de São Francisco do Brejão - MA), entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs locais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- i) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos.

7.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou MEI mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou MEI) no caso da alínea "g" e (ME, EPP ou MEI - sediadas no âmbito local) no caso da alínea "h", desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou MEI, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs ou MEIs que se encontrem enquadradas no item 7.2., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI.

8. DAS PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de São Francisco do Brejão - MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-CPL

ENVELOPE nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

Rua São Bahia, nº 171, Centro - São Francisco do Brejão - MA.

Rua São Bahia, nº 171, Centro, São Francisco do Brejão - MA - CEP: 65.929-000.

CNPJ nº 01.616.682/0001-24



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**(Razão social ou nome comercial do licitante e endereço)
(A PROPOSTA PODERÁ SER APRESENTADA ENCADERNADA E NUMERADA)**

8.2. Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- a)** Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;
- b)** Conter descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto, ou seja, o serviço, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.
- b.1)** PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NA PLANILHA DO ANEXO II DESTES EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.
- c)** Atender às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência e Proposta de Preços (Anexo I e II) correspondente aos itens a serem adquiridos e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.
- d)** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9. DA ACEITAÇÃO TÁCITA

9.1. Os preços apresentados devem:

- a)** Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b)** Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c)** Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

9.2. A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

9.2.1. O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

9.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

9.4. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

9.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.6. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na desclassificação do licitante;

9.7. Caso os prazos de validade da proposta e da execução do objeto sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos no item 9.2 e 9.3, respectivamente.

10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de São Francisco do Brejão - MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-CPL

ENVELOPE nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Rua São Bahia, nº 171, Centro – São Francisco do Brejão – MA.

(Razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(A PROPOSTA PODERÁ SER APRESENTADA ENCADERNADA E NUMERADA)

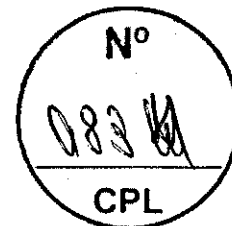
10.2. Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado lotado no Departamento de Licitações mediante a apresentação dos originais para confronto, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cédula de Identidade e C.P.F. (conforme o caso), do titular da firma individual, dos sócios das sociedades civis ou comerciais e dos diretores no caso das sociedades anônimas, conforme estabelece o Art. 27, Inciso I e o Art. 28 Incisos, I, II, III, IV e V da Lei 8.666/93;

10.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto licitado;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativa à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal) – Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular do cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).
- h) Alvará Municipal de Funcionamento.

10.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Edital, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado em nome da licitante fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada, assinado por quem de direito;
- b) Declaração do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Anexo VI);
- c) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação (Anexo VIII).

10.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA (art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
 - a.1) De acordo com os arts. 970 e 1.179, §2º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) o pequeno empresário não é obrigado a manutenção do livro Diário, nem a elaboração do Balanço Patrimonial. Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei no 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais): MEI (Microempreendedor Individual). (LC 123, art. 68).
 - a.2) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

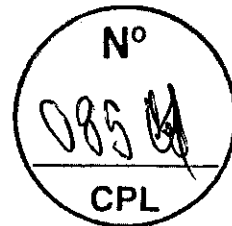
$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- a.3)** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- a.4)** Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
- a.5)** Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- a.6)** Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a.6.1)** sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- a.6.2)** sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- a.6.3)** sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- a.6.4)** o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b)** A licitante fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da proposta comercial de preços, Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo esta comprovação constar no Envelope nº 02, conforme determina os Parágrafos 2º e 3º do Art. 31 da Lei 8.666/93;
- c)** Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;
- 10.3.** Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- 10.3.1.** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização;
- 10.3.2.** Serão dispensados da apresentação com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 10.4.** As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produzirão efeitos após a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor.
- 10.5.** O não atendimento de qualquer exigência ou condição destes itens implicará na inabilitação do licitante.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

11. DO PROCEDIMENTO

11.1. No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);

11.1.1. O pregoeiro poderá estabelecer prazo de tolerância de até 10 (dez) minutos para a abertura dos trabalhos;

11.2. Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos 15 (quinze) minutos antes do referido horário;

11.3. Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentada pelos últimos a declaração constante do ANEXO VI, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

11.3.1. Por ocasião da participação de ME, EPP ou MEI, uma vez apresentados o documento e a declaração de que trata o item nº 6.1.4 (ANEXO VII), o pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes do certame que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11.4. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo, do menor preço global e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor, observado o disposto no item nº 7.1 "g" e "h" e item nº 7.2.

11.4.1. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

11.4.2. Poderá a(o) Pregoeira(o):

- a) Advertir os licitantes;
- b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- c) Definir tempo para os lances verbais;
- d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
- e) Suspender e recomençar o Pregão
- f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, sem prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.

11.4.3. Dos lances ofertados não caberá retratação;

11.4.4. Depois de definido o lance de menor preço e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

11.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

11.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.7. Caso não sejam ofertados lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.8.1. Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

11.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o pregoeiro imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

11.10. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

11.11. Nas situações previstas nos subitens 11.7, 11.8 e 11.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.12. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do certame;

11.13. O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

11.14. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

12.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

12.3. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o MENOR PREÇO GLOBAL;

12.4. Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

12.5. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

13. DO DIREITO DE RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.2. O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzido a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos ou enviados por fax-símile ou cujos respectivos prazos legais estejam expirados.

13.3. O(s) recurso(s) não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

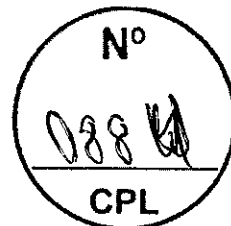
13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação para determinar a contratação;

13.6. A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.

14.2. O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

14.3. Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.

14.4. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

15. DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR

15.1. Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de São Francisco do Brejão - MA, através de seu departamento ou órgão competente em moeda corrente através de cheque nominal ou Transferência Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da emissão das Notas Fiscais Eletrônicas, Recibo de Quitação, obedecidos aos preços da proposta vencedora e as demais exigências do Contrato.

15.2. A licitante vencedora se obriga a aceitar acréscimos ou supressões de Fornecimentos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global da proposta.

15.3. Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa, eventualmente aplicada.

16. DAS SANÇÕES

16.1. No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de São Francisco do Brejão -MA;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. O atraso na execução dos serviços objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

16.2.1. Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

16.3. O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

16.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

16.5. Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

16.6. O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior;

17.1.1. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

17.2. O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

17.3. A Câmara Municipal de São Francisco do Brejão - MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

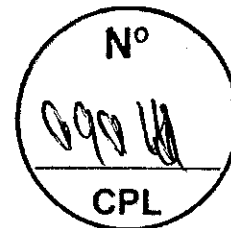
17.4. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

17.5. Os recursos e contra-razões de recurso, bem como a impugnação ao Edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, cabendo ao Pregoeiro receber, examinar, e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

17.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

17.7. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;

17.8. O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

17.9. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

17.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

17.11. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório;

17.12. Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.

17.13. Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;

17.14. As decisões do Pregoeiro, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

17.15. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

17.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.17. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no endereço localizado à Rua São Bahia, nº 171, Centro – São Francisco do Brejão-MA, onde poderão ser consultados gratuitamente ou retirados por meio de Mídia CD ou Pen Driver, de 2ª a 6ª feira em dia úteis, no horário das 08:00h às 12:00h.

São Francisco do Brejão (MA), 10 de fevereiro de 2021.

Wanderson Hime dos Santos Lima
Pregoeiro



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços técnicos de manutenção – adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva, como hospedagem do site, portal da transparência, manutenção do sistemas de informação ao cidadão e-SIC, proteção dos dados na rede mundial de computadores e integração de dados, em cumprimento da lei nº 12.527/11 e LC nº 131/09, para Câmara Municipal de São Francisco do Brejão/MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tem o presente, a finalidade de informar que a contratação se faz necessária devido a demanda de informações a serem publicadas, tendo em vista a importância da internet como veículo de comunicação interativa com a população. Também ressaltamos que, estamos sem empresa contratada para a manutenção do site, pois faz-se necessário o contrato para o perfeito funcionamento desta importante ferramenta de comunicação e transparência das ações desta Câmara. A Contratação em tela atenderá as demandas internas da Câmara Municipal de São Francisco do Brejão/MA, contribuindo assim com o desenvolvimento de suas atribuições legais e regimentais voltadas às atividades finalísticas e ao alcance dos seus objetivos.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1 Estima-se o valor de R\$ 33.166,60 (trinta e três mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos), para o objeto do presente Termo de Referência, que foi determinado com base na média aritmética simples dos orçamentos recebidos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. As especificações e quantitativos dos serviços a serem executados e demais exigências são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Prestação de serviços técnicos de manutenção – adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva, como hospedagem do site, portal da transparência, manutenção do sistemas de informação ao cidadão e-SIC, proteção dos dados na rede mundial de computadores e integração de dados, em cumprimento da lei nº 12.527/11 e LC nº 131/09.	Mês	10	R\$ 3.316,66	R\$ 33.166,60
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 33.166,60

5. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

- 5.1.** A realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, somente será efetuada de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de São Francisco do Brejão, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com o autorizo do Presidente ou responsável indicado para este fim.
- 5.2.** - Constatada qualquer irregularidade na prestação do serviço, a empresa Contratada, obrigarse-á a refazê-lo no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Termo de Contrato nos termos legais.
- 5.3.** - A Câmara Municipal de São Francisco do Brejão rejeitará, no todo ou em parte o serviço que estiver em desacordo com o Edital.
- 5.4.** Estando os serviços em conformidade com o solicitado, o responsável indicado para este fim pela Câmara Municipal de João Lisboa atestará a nota fiscal.
- 5.5.** Eventuais atrasos na prestação do serviço deverão ser justificados por escrito pela empresa adjudicatária cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o recebimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento/serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** O julgamento das propostas será do tipo menor preço “global”.
- 7.2.** Os preços apresentados devem:
- a)** Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
 - b)** Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
 - c)** Serem irrealizáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;
- 7.3.** A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- 7.3.3.** O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- 7.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;
- 7.5. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;
- 7.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de São Francisco do Brejão(MA);
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.2. O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;
- 8.3. Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;
- 8.4. O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;
- 8.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;
- 8.6. Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;
- 8.7. O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo Presidente da Câmara Municipal;
- 9.2. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12h (doze horas), quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora de serviços;



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

- 9.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- 9.4. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 9.5. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;
- 9.6. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;
- 9.7. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;
- 9.8. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.
- 9.9. Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.
- 9.10. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 9.11. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 9.12. A CONTRATADA não será responsável:
- 9.12.1. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.
- 9.13. A Câmara Municipal de São Francisco do Brejão(MA) não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;
- 10.2. Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.
- 10.3. Designar servidor para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;
- 10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.
- 10.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.6. Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;
- 10.7. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;
- 10.8. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

11. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

11.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos produtos descritos neste planejamento;

11.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

11.3. Os serviços que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

11.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser PREGÃO, a ser realizada na forma PRESENCIAL, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2021**



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Em papel timbrado do Licitante)

Ao Pregoeiro da Câmara Municipal da São Francisco do Brejão/MA
Rua São Bahia, nº 171, Centro - CEP: 65.929-000
São Francisco do Brejão/MA

(Empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____, abaixo assinado propõe à CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA, à Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços técnicos de manutenção - adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva, como hospedagem do site, portal da transparência, manutenção do sistemas de informação ao cidadão e-SIC, proteção dos dados na rede mundial de computadores e integração de dados, em cumprimento da lei nº 12.527/11 e LC nº 131/09, para Câmara Municipal de São Francisco do Brejão/MA, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital da licitação em epígrafe, e nas seguintes condições:

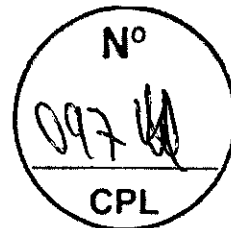
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos de manutenção - adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva, como hospedagem do site, portal da transparência, manutenção do sistemas de informação ao cidadão e-SIC, proteção dos dados na rede mundial de computadores e integração de dados, em cumprimento da lei nº 12.527/11 e LC nº 131/09.	Mês	10		
VALOR TOTAL					

a) O preço global da proposta é de R\$ _____ (_____) e tem como referência o mês da licitação.

b) A validade da proposta é de ____ (xxxxxxxxxx) dias corridos, a contar da data de sua abertura.

_____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Responsável Legal



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2021

ANEXO III

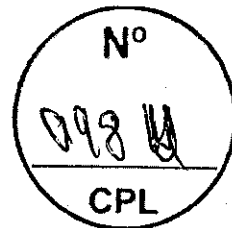
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Em papel timbrado do Licitante)

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, CPF n.º _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de _____.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)

Reconhecer assinatura do representante legal caso envie um credenciado.
Apresentar fora dos envelopes



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2021

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E IDONEIDADE
(Em papel timbrado do Licitante)

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

1. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
2. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal

_____ de _____ de ____.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2021

ANEXO V

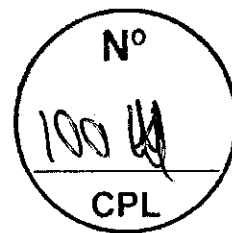
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Em papel timbrado do Licitante)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2021 -CPL,
DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação
no presente certame.

_____, ____ de _____ de ____.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)

* apresentar no credenciamento, fora dos envelopes



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2021

**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(Em papel timbrado do Licitante)**

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
Sim () Quantos () Não ().

_____, ____ de _____ de ____.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2021

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06
(Em papel timbrado do Licitante)

A empresa _____ DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de _____ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa de Consumo) e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____ de _____ de _____.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2021

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

(Em papel timbrado do Licitante)

O signatário da presente, em nome da Empresa _____, declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta empresa a participar do **Pregão Presencial nº ____/2021**, e que contra a mesma não existe pedido de falência e concordata.

_____ de _____ de _____.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2021

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2021

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
FRANCISCO DO BREJÃO/MA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CONFORME
PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/XXXX.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São Bahia, nº 171, Centro – CEP: 65.929-000, cidade de São Francisco do Brejão-MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.616.682/0001-24, neste ato legalmente representada pelo Presidente, Sr. Francisco Antonio de Araújo Vale Borges, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 047295242013-3 SSP/MA e CPF sob o nº. 403.290.033-72, residente e domiciliado na Rua Rua Bahia, nº 58, Centro, cidade de São Francisco do Brejão-MA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, localizada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG sob o nº _____ e CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e o que consta no **Processo nº ____/2021, Pregão Presencial nº ____/2021** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transição, na parte em que com este não conflitar resolvem, de comum acordo, celebram o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir produzidas:

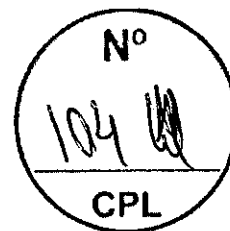
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto à **Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços técnicos de manutenção – adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva, como hospedagem do site, portal da transparência, manutenção do sistemas de informação ao cidadão e-SIC, proteção dos dados na rede mundial de computadores e integração de dados, em cumprimento da lei nº 12.527/11 e LC nº 131/09, para Câmara Municipal de São Francisco do Brejão/MA., conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

VALOR TOTAL R\$					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	11 - Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 - Câmara Municipal de São Francisco do Brejão
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0001.2001 - Manutenção da Câmara Municipal
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal em CONTA BANCÁRIA, 05 (cinco) dias, após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal.

4.2. O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome da empresa contratada, e preferencialmente nas agências do Banco do Bradesco.

4.3. As notas fiscais deverão estar devidamente assinadas pela comissão de recebimento nomeada pelo Presidente da Câmara, devendo ainda constar na nota a modalidade e número da licitação, número da requisição de compra e dados bancários.

4.4. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento.

4.5. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

4.6. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

4.7. As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informado nos cabeçalhos das Requisições de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO 5.1. A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, assumindo integral responsabilidade, obedecendo rigorosamente à especificação idêntica ao discriminado neste contrato.

5.2. A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, contado após a entrega da requisição de compras emitida pela Câmara Municipal de São Francisco do Brejão para entrega dos produtos, objeto do presente contrato.

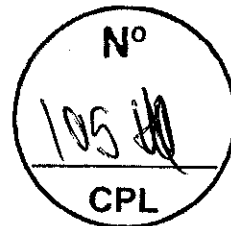
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste contrato inicia na data de ____ de ____ de 2021 e termina na data de ____ de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Caso ocorra a situação prevista no PARÁGRAFO ÚNICO da CLÁUSULA 6.1, os preços poderão, a critério da Câmara Municipal, sofrer reajustes de acordo com a legislação em vigor, tomando - se por base a variação do índice IGP-M.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

CLÁUSULA OITAVA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do edital de licitação e seus anexos, cabe a CONTRATADA:

10.1.1. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

10.1.2. Entregar os produtos, objeto do presente contrato conforme especificação constante no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº. __/2021** e cláusulas deste contrato.

10.1.3. Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do contratante.

10.1.4. Responsabilizar-se pela despesa com frete, carga e descarga.

10.1.5. Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aqueles que apresentarem defeitos, falhas ou que não atendam às necessidades da Câmara.

10.1.6. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Realizar o pagamento do contrato de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

11.2. Receber os produtos do presente contrato respeitando as características exigidas em edital e sendo necessário determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

12.1. A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

12.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato sujeita a contratada às multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

b) A partir do 6º. (sexto) dia até o limite do 10º. (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º. (décimo primeiro) dia de atraso.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Câmara municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente contratado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato;

b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. Caso a contratada deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Câmara municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) O Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/2021** e seus anexos;

b) A proposta apresentada pela CONTRATADA.

14.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, e demais normas aplicáveis à espécie.

14.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Brejão/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Francisco do Brejão/MA, __ de _____ de ____.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Francisco Antonio de Araújo Vale Borges
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Nome da Empresa
Nome do Representante Legal
CONTRATADO

Testemunhas

Nome

CPF

Nome

CPF